



DFD Nº 048/2026/DPT.LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 19 de fevereiro de 2026.

Exmo. Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

**I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO**

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

**II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação para aquisição de material elétrico justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, ampliação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração.

Os itens licitados, tais como cabos elétricos, disjuntores, relés, contadores, luminárias, conectores, extensões, condutores e demais componentes correlatos, são essenciais para assegurar a segurança, eficiência e confiabilidade das redes elétricas. A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar falhas no fornecimento de energia, interrupções de serviços públicos, riscos de curto-circuito, sobrecarga, incêndio e danos a equipamentos, comprometendo tanto o patrimônio público quanto a integridade de servidores e usuários.

Além disso, a aquisição regular e planejada desses materiais possibilita a realização de manutenções preventivas e corretivas, reduzindo custos decorrentes de reparos emergenciais e aumentando a vida útil das instalações e equipamentos. A reposição adequada também assegura conformidade com as normas técnicas vigentes, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente no que se refere à segurança das instalações elétricas.

Destaca-se, ainda, que a contratação por meio de procedimento licitatório garante a observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição dos materiais elétricos mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança das instalações, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação de serviços à coletividade, atendendo ao interesse público e às exigências técnicas e legais aplicáveis.

**III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

No presente caso, a utilização do SRP é plenamente justificada pelo inciso III, tendo em vista que a solicitação provém de diversas secretarias municipais, tornando necessária a centralização do processo para garantir maior eficiência, economicidade e padronização das contratações.

Ademais, também se aplica o inciso V, uma vez que os quantitativos estimados foram baseados na média de consumo dos últimos anos, mas o quantitativo real a ser utilizado dependerá da demanda que surgir ao longo do período de vigência do registro de preços. Dessa forma, o SRP garante maior flexibilidade, permitindo que a Administração pública adquira os itens conforme a necessidade dos municípios, evitando desperdício de recursos e otimizando a execução orçamentária.



Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023, esclarecendo que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, economicidade e flexibilidade, garantindo um processo de aquisição mais dinâmico e alinhado às necessidades da Administração e da população.

#### **IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

#### **V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

#### **VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;**

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a última contratação ocorreu em 14 de maio de 2025, com vigência até 14 de maio de 2026, via Pregão Eletrônico C/ Sistema Registro de Preços nº 008/2025, originando – se as atas 112/2025, 113/2025, 114/2025, 115/2025, 116/2025 e 117/2025, faz-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório, com previsão de conclusão antes do término da vigência contratual, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados.

A adoção tempestiva das providências administrativas visa evitar prejuízos à Administração Pública, bem como atividades desenvolvidas pelo órgão, garantindo a manutenção regular dos serviços essenciais à população e o atendimento ao interesse público.

#### **VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO**

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

#### **VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**


A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023, 084/2025.

#### **IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinentes para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

**Giovano Pereira de Carvalho**  
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

  
**Nelci Terezinha Rauber-Ansolin**  
Secretaria de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de  
**SAPEZAL**

**DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal


FOLHA N° 30

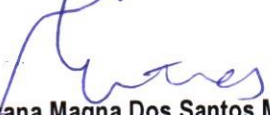
**Jocélia Ferreira da Silva**  
Secretaria e Desenvolvimento Econômico

**José Carlos Feitosa**  
Secretaria de Esportes e Lazer

  
**Rímenes Silva Martins**  
Secretaria de Administração e Planejamento

  
**Ralph Neves Lima**  
Secretaria de Saúde

  
**Telma Bogucheski Ribeiro**  
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

  
**Eloizana Magna Dos Santos Magalhaes**  
Matricula nº 5928